

TERMO DE ADITAMENTO Nº 008/190/SIURB/22/25

CONTRATO Nº 190/SIURB/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2022/0002711-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/21/SIURB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SIURB/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANTIO DE MUDAS, MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS DIVERSOS E MÃO DE OBRA, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA COM ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA ATENDIMENTOS DE TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAIS - TCAS E TERMOS DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL TCRAS - LOTE 02.

OBJETO DO ADITAMENTO: DA RETOMADA DO PRAZO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB**, CNPJ nº **46.392.171/0001-04**, por intermédio do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, Senhor **MARCOS MONTEIRO**, adiante designada simplesmente "**PREFEITURA**" e, de outro, a empresa **FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.591.103/0001-30**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 258, Jardim Pazzini, Taboão da Serra/SP, representada neste ato pela sócia diretora, Senhora **RITA DE CÁSSIA BASTOS**, portadora do RG nº **17.897.182-0**, inscrita no CPF sob o nº **022.962.268-25**, a seguir denominada "**CONTRATADA**", resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico em doc. SEI nº **143180228** e o despacho autorizatório em doc. SEI nº **143181388**, publicado no Diário Oficial da Cidade em **01/10/2025**, do processo administrativo nº **6022.2022/0002711-0**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **190/SIURB/22**, na conformidade das seguintes Cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETOMADA DO PRAZO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1.1. Fica **retomado** o prazo e a execução do contrato nº **190/SIURB/22** a partir de **29/09/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. Fica prorrogado o prazo de execução contratual por mais **02 (dois) meses**, a contar de **01/10/2025**, com adoção do novo cronograma físico-financeiro em doc. SEI **142449164**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as Cláusulas do Contrato nº **190/SIURB/22** e dos seus respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, 14 de outubro de 2025



**PREFEITURA
MARCOS MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SIURB**

FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Rita de Cássia Bastos
COO - Diretora de Operações
Advogada - OAB SP 394537
RG: 17.897.182-0 / CPF: 022.962.268-25



**CONTRATADA
FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
RITA DE CÁSSIA BASTOS
SÓCIA-DIRETORA**

TESTEMUNHAS:



Angelo R. de Figueredo
Angelo Ramos de Figueredo
R.F. 916.402.2
SIURB

Eliane S. Cardoso

R.F. 812.138-9
SIURB



